



Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 3.992

de 30 de Abril de 2019.

“Concede aumento de R\$30,00 (trinta reais) no vale-alimentação dos servidores da administração direta e indireta do Poder Executivo do Município de São Pedro e dá outras providências.”

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º Fica concedido o aumento de R\$30,00 (trinta reais) no vale-alimentação dos servidores da administração direta e indireta do Poder Executivo do Município de São Pedro instituído pela Lei municipal nº 3.040, de 06 de março de 2013, passando a vigorar com o valor de R\$300,00 (trezentos reais) mensais, com pagamento a partir do mês base de abril de 2019.

Art. 2º As despesas decorrentes do aumento correrão à conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de Abril de 2019.



HELIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro, Estado de São Paulo, aos trinta dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezenove.



PEDRO LUIS DE AGUIAR
Secretário